



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA ARTESP Nº 129, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a constituição de Grupo Especial de Trabalho para consolidação da metodologia BIM, no âmbito dos serviços públicos de transporte, administradas pela iniciativa privada sob o regime de concessão, permissões ou parcerias público-privadas e revoga a Portaria ARTESP nº 07, de 18 de janeiro de 2024.

O **Diretor-Presidente** da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, no artigo 28, inciso I do Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, e no Regimento Interno da ARTESP;

CONSIDERANDO a Portaria ARTESP Nº 01, de 04 de janeiro de 2021, que faculta a adesão das Concessionárias de Rodovias ao Programa de Inspeção Acreditada de Projetos Executivos os termos da Portaria InMetro n.º 367/2017;

CONSIDERANDO o Poder conferido à ARTESP para regulamentar os serviços públicos, concedidos ou permitidos, no âmbito estadual, criada pela Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o objetivo de criação da ARTESP para estimular a modernização dos serviços delegados, de modo a buscar a sua universalização e a melhoria dos padrões de qualidade, no âmbito estadual, conforme dispõe o art. 11º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO ser atribuição comum entre as Superintendências da ARTESP, a indicação, no âmbito de sua atuação, de membros para integrarem grupos de trabalho, bem como a propositura da elaboração de normas e procedimentos relativos às suas áreas de atuação, conforme estabelece o art. 48, incisos XXIV e XXVII, respectivamente, do Regimento Interno da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP;

CONSIDERANDO a atribuição conferida à ARTESP de promover estudos e pesquisas com vistas ao desenvolvimento dos serviços regulados, nos termos do art. 11, inciso XXXVII, da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024

CONSIDERANDO que o Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020, estabelece diretrizes e cronograma para a adoção obrigatória da metodologia BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia no âmbito da administração pública federal, visando à melhoria da eficiência, transparência e sustentabilidade nas contratações públicas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 42, § 2º, admite o uso de tecnologias de georreferenciamento (GIS) como recurso para a localização precisa de obras e serviços de engenharia, contribuindo para a rastreabilidade e a gestão territorial dos empreendimentos públicos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina em seu art. 19, § 3º, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modeling* – BIM) ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados, sempre que compatível com o objeto da contratação em licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.888, de 22 de janeiro de 2024, instaurou a Estratégia Nacional de Disseminação *do Building Information Modelling* (BIM BR) e, em seus arts. 7º e 8º, estabelece a criação, composição e atuação do Comitê Gestor e dos Grupos de Trabalho técnicos destinados a promover a difusão e adoção coordenada da modelagem digital (BIM) no setor público, com vistas à melhoria da gestão de ativos, modernização das contratações públicas e aumento da eficiência nos empreendimentos de engenharia.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade contratual instituída para os novos lotes de concessão rodoviária, de que a concepção e a elaboração de toda a documentação dos projetos funcionais e executivos sejam realizadas com a utilização da metodologia BIM – *Building Information Modeling*;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI! nº 134.00020419/2023-11, que institui o primeiro Grupo Especial de Trabalho voltado à implantação da metodologia BIM nos contratos regulados pela ARTESP;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo Especial de Trabalho com a finalidade de coordenar a implantação da metodologia BIM, integrada a dados espaciais (*Geographic Information System* – GIS), aos Sistemas Digitais da ARTESP e à inteligência artificial – IA, nos processos de gestão das concessões sob responsabilidade da ARTESP.

Art. 2º - O Grupo Especial de Trabalho de que trata o artigo 1º tem as seguintes atribuições:

I – Planejar e coordenar as ações estratégicas de implantação da metodologia BIM na ARTESP;

II – Elaborar o planejamento das atividades necessárias à execução das etapas de implantação da metodologia BIM na ARTESP;

III – Subsidiar as atividades de contratações de serviços e materiais necessários à gestão e à implantação da metodologia BIM na ARTESP;

IV – Elaborar e apresentar relatórios técnicos sobre a metodologia BIM, com foco em subsidiar a tomada de decisões e a divulgação de resultados institucionais;

V – Representar a ARTESP em eventos e seminários que tratam do tema metodologia BIM, podendo designar outros empregados públicos para participação.

VI – Integrar e organizar, no âmbito das práticas e processos do Grupo de Trabalho, informações provenientes de sistemas de informações geográficas GIS, dos Sistemas Digitais das Concessões e de soluções de inteligência artificial, assegurando a interoperabilidade com a metodologia BIM, a conformidade com as normas ISO 19650 e ABNT NBR 15965, e o alinhamento à gestão de ativos das concessões feita pela ARTESP.

Art. 3º - O Grupo Especial de Trabalho será composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, com igual número de suplentes, indicados pelas respectivas Superintendências da Agência, mediante mensagens eletrônicas enviadas pelos respectivos Superintendentes e encartadas no processo **SEI nº 134.00020419/2023-11**.

§1º - Poderão ser indicados mais de dois representantes por Superintendência, desde que haja anuência do Coordenador do Grupo Especial de Trabalho.

§2º - Na indicação dos membros deverão constar: nome completo, número de RG e cargo funcional, inclusive para os suplentes.

§3º - Em caso de vacância, o respectivo suplente assumirá interinamente as atribuições do membro titular até nova designação.

§4º - Compete ao(a) Coordenador(a) a direção e ordenação dos trabalhos, inclusive o exercício do voto de qualidade.

§5º O(a) coordenador(a) do Grupo Técnico de Trabalho poderá convidar a participar das reuniões designadas empregados públicos da ARTESP, representantes de órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não governamentais, em razão da matéria constante da pauta da reunião.

Art. 4º- As atividades desempenhadas pelo Grupo Especial de Trabalho não implicarão o recebimento de qualquer remuneração adicional e serão prestadas sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes.

Parágrafo único – As atividades do Grupo Especial de Trabalho serão consideradas como de serviço público relevante, especialmente para as finalidades previstas na Seção IV da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024.

Art. 5º - O Grupo Especial de Trabalho desenvolverá suas atividades de forma continuada, enquanto houver demanda institucional e pertinência técnica, devendo apresentar relatórios anuais com informações sobre o andamento das atividades, conforme planejamento estratégico previamente elaborado e aprovado.

Os integrantes indicados pelas Superintendências estão listados relacionados abaixo e sob a coordenação do Renan Carlos de Oliveira Dantas.

TIPO	NOME	RG	CARGO	SUPERINTENDÊNCIA
TITULAR	EDUARDO ALVES NEDER	3*.***.***-7	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE TRANSPORTE II	SUSAM
SUPLENTE	GABRIELA ALVARENGA IKAWA E SOUZA	1.***.***-1	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO À REGULAÇÃO DE TRANSPORTES II	
TITULAR	ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA PARRA	1*.***.***-X	COORDENADOR	SUAEP
SUPLENTE	CINDY YURI UEKI PERES	3*.***.***-8	ESPECIALISTA IV	

TITULAR	JULIO CÉSAR DA SILVA CALIXTO	4*.***.***-X	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE TRANSPORTES II	SUINV
SUPLENTE	LARCKSON SANTANA MARRA	MG-1.***.467-6	COORDENADOR	
TITULAR	GABRIELE PIRAS	3*.***.***-7	GERENTE DE RECEITA DE CONCESSÕES	SUREF
SUPLENTE	FÁBIO GONÇALVES	4**.***.***-4	ECONOMISTA	
TITULAR	BARBARÁ RAMOS COUTINHO VICALVI	2*.***.***-5	COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA METROVIÁRIOS	SUMEF
SUPLENTE	VITOR MEDEIROS FERREIRA	2*.***.***-9	ENGENHEIRO	
TITULAR	JAMILLE CONSULIN GUILHERME	4*.***.***-4	SUPERINTENDENTE	SUHID
SUPLENTE	MARCOS MACEDO MERHY	6.***.***-2	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE TRANSPORTES IV	
TITULAR	RENAN CARLOS DE OLIVEIRA DANTAS	45.***.***-6	ASSESSOR ESPECIAL II	SUTID
SUPLENTE	RAFAEL LOPES DE SOUZA	43.***.***-3	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE TRANSPORTES II	
TITULAR	WILSON RICARDO DE GRANDE	3*.***.***-4	ESPECIALISTA DE REGULAÇÃO	SUCOL
SUPLENTE	WILSON PAES DE PÁDUA JUNIOR	3*.4**.1**-3	ESPECIALISTA DE REGULAÇÃO	

Artigo 6º - Fica revogada a Portaria ARTESP nº 07, de 18 de janeiro de 2024.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Isper Rodrigues Barnabé

Diretor-Presidente

(Processo SEI! nº 134.00020419/2023-11 - Portaria ARTESP nº 129, de 25 de setembro de 2025)